PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 586/96

Autoriza o Executivo a pagar importância referente a Contribuições Sociais ao INSS com recursos do FAPEM

CONSIDERANDO que a partir de 1º de junho de 1 993 a Prefeitura deixou de recolher a importância referente a contribuições Sociais de seus Servidores junto ao INSS, passando a recolhê-la ao FAPEM;

CONSIDERANDO que o INSS notificou a Prefeitura pelo fato de ter / deixado de recolher a aquele Órgão as Contribuições Sociais nos meses de junho - alegando não ter havido recolhimento, o que não representa a verdade - julho, agosto e setembro/93 - alegando que a Municipalidade não assegurou a seus servidores um Regime Próprio / de Previdência, o que também não representa a verdade, pois o Regime Próprio foi instituído pela Lei nº 431/93;

CONSIDERANDO que a importância devida ao INSS foi depositada em Conta do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal - FAPEM,

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retirar da Conta do FAPEM a importância equivalente a da dívida integral para / com o INSS, isto é, dívida mais acréscimos, para efetuar o pagamento.

Artigo 2º - A importância referente a dívida é de R$ 17.860,08 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito centavos), acrescida' de correção, da multa, dos juros, da multa de ofício e custas do processo, quando couber.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de abril de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL